



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1121 /2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas não Previstas no Orçamento vigente, conforme artigo 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

Órgão 014000 – Secretaria Municipal de Esportes	
Ficha = 372 – Obras e Instalações	<u>R\$ 170.000,00</u>
Total da Suplementação.	R\$ 170.000,00

Art. 2º – O Crédito Especial de que trata o artigo 1º, advirá dos seguintes órgãos.

Ministério do Esportes	
Programa Esportes e Lazer na Cidade	
Contrato Nº 016989800	<u>R\$ 170.000,00</u>
Total	R\$ 170.000,00

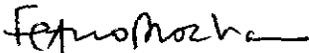
Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias, em conformidade com os repasses dos recursos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 10 de Novembro de 2005.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

